

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0682/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0682/1998 DE 03/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

E N U N C I A :

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA DO PARQUE
SAO RAFAEL. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S :

DELIBERAÇÃO

Lei 12.932 de 24.11.99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010-14:20:14

00000016263-96



ARQUIVADO EM

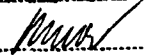
28.11.99

VERA MARTINS DIAS

Chefe de Seção Técnica IV



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

LIDO HOJE	Projeto de Lei nº
AS COMISSÕES DE: <u>03 NOV 1998</u>	
<u>CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO</u>	
<u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</u>	
<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:	
 PRESIDENTE	

01 - PL
01-0682/1998

Institui, no Município de São Paulo,
o Dia do Parque São Rafael e dá
outras providências.

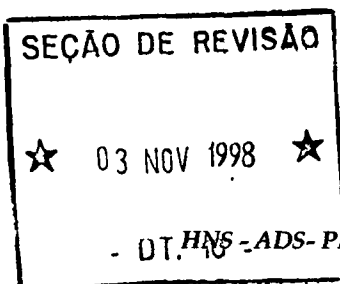
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Parque São Rafael", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. *IdE EVENTOS*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de outubro de 1998.




GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado neste caso para a informação rubricado sob

fôlha n. 2 = 06/11/98 a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Parque São Rafael situa-se no Sub-Distrito de Itaquera em extensa área de 1.985.240.00 m², dividida em ruas, vielas, áreas institucionais e com 4.330 lotes de terreno.

O loteamento, situa-se em parte de área da antiga Fazenda da Juta, vendida por Rafael Ferreira de Barros a Adib Zarzur.

Conforme processo n.º 62.144/58, foi aprovada a planta de loteamento do Arruamento n.º 1221 pela Prefeitura, conforme Alvará n.º 1325, Série 8, datado de 14/12/56.

Inaugurado em 25 de agosto de 1962, o loteamento que deu origem ao Parque São Rafael foi avidamente disputado pelos empregados das indústrias e montadoras de automóveis da região do ABCD. Até hoje a maior parte de seus moradores são operários que ainda trabalham na região de Santo André, Máua e São Bernardo.

Da antiga Fazenda da Juta cujos proprietários eram Rafael, Rui e Raul Ferreira de Barros, os loteadores Adib Zarzur e Marcos Nigri deram ao empreendimento o nome de Rafael em homenagem ao antigo proprietário. Para incentivar os compradores a iniciarem rapidamente a construção de suas casas os empreendedores doavam gratuitamente tijolos e telhas, evitando assim, a construção de barracos de madeira.

Os agricultores japoneses que se fixaram nas áreas vizinhas e formavam o chamado cinturão verde da cidade; também passaram a adquirir lotes no bairro.

Rapidamente os moradores se organizaram e através da sociedade amigos do bairro foram gradativamente conseguindo junto aos órgãos públicos as melhorias fundamentais para assegurarem uma melhor condição de vida para a comunidade.

CAMARA MUNI IPAL DE SÃO PAULO

SEGUI, juntado nesta data pagar a informação rubricado sob

fôlha n.º 3.06.11.198.0)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Hoje o Parque São Rafael se destaca na Zona Oeste, como importante núcleo residencial e comercial com vida própria e sempre buscando formas de impulsionar ainda mais seu crescimento e progresso.

Atendendo aos anseios dos munícipes da região, estou apresentando esta propositura instituindo "DIA" em homenagem ao Parque São Rafael.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1998


GILSON BARRETO
VEREADOR/PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 682 de 19 98 09 11 98 (a) *circulo*

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 09-11-98

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

10/11/98
Assessor
Assessor Sec. Leg. - Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *11/11/98* às *10h* 00

Ao Nobre Vereador *Yvo Moura*
para relatar

em *17* de *11* Sala da Comissão de Const. e Justiça

Presidente
Presidente

À Nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 06 de Março de 1999
Salvo
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05

Em 04 de 05 de 99

(a) Lili



Nº. 682
O funcionário *Wili*

Câmara Municipal de São Paulo

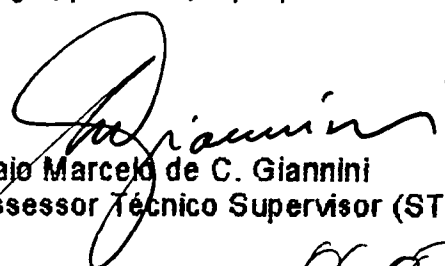
PL 682/98
26/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia do Parque São Rafael, a ser comemorado, anualmente no dia 25 de agosto.

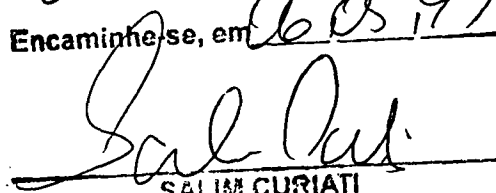
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

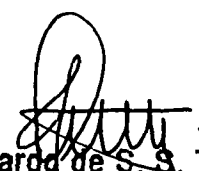
A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Legal, portanto, a propositura.

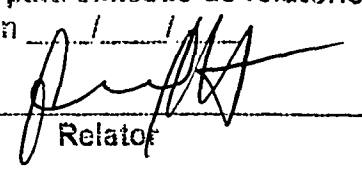

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 06.05.99


SALIM CURIATI
Presidente da CCJ
em exercício


Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

De acordo para emissão de relatório,
em 1/1/99


Relator

1. The first part of the document is a letter from the author to the reader, explaining the purpose of the work and the method of its preparation. The author states that the work is a result of a long and arduous process of research and analysis, and that it is intended to provide a comprehensive overview of the subject matter.

2. The second part of the document is a detailed account of the author's research process, including the sources of information used, the methods of data collection, and the steps taken to ensure the accuracy and reliability of the findings.

3. The third part of the document is a series of chapters, each dealing with a specific aspect of the subject matter. The chapters are organized in a logical sequence, starting with a general overview and then moving on to more specific topics.

4. The fourth part of the document is a conclusion, in which the author summarizes the main findings of the research and discusses their implications for the field.

5. The fifth part of the document is a list of references, providing a detailed account of the sources of information used in the research.

မိုးကုန်းမြို့နယ်၊ မိုးကုန်းမြို့နယ်၊ မိုးကုန်းမြို့နယ်

[illegible]

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY
IS NOT RECOMMENDED FOR PUBLIC RELEASE

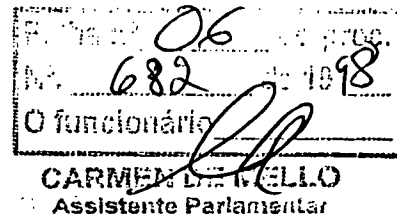
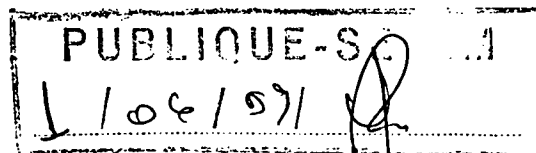
525

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sua inscrição foi registrada nesta data _____ sob o nº _____

Em _____ de _____ de 1988.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0414/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 682/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia do Parque São Rafael, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

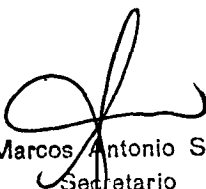
Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 01/06/99

com 01/06/99
com 01/06/99
Sal lus

A Douta Comissão de ^{Insito,}
Educação, Cultura e Esportes
Em 11/06/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/6/99 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

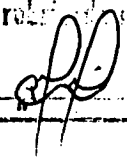
AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 99


PRESIDENTE

CASA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
At. 112. Juízo de mérito 112	Assel para informação documento, rubrica e data
Data n. 09/09/99 a)	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0939/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 682/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em apreço tem por objetivo instituir o "Dia do Parque São Rafael", a ser comemorado, anualmente, em todo 25 de agosto.

A data escolhida o foi tendo em vista que, a 25 de agosto de 1962, foi inaugurado o loteamento que deu origem ao bairro, o qual fez parte da antiga Fazenda da Juta, vendida pelo Sr. Rafael Ferreira de Barros.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado a esse bairro da nossa Zona Leste, que se destaca pelo comércio e por ser o local de moradia de honestos trabalhadores e de pessoas pacatas, que buscam o progresso próprio e da região.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09/09/99.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/5/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/9/99 as 16,40 h.

Sobre Vereador Dito Salim
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
17/1/99
Isabel P. S. Hanashiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) Junta de ... (s) ...
ado(s) sob n.º ...
28/10/99
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 08 do proc.
n.º 682 de 1999
o funcionário *Isabel*
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

P. 10.97 *Isabel*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1342/1999

PARECER Nº
Nº 682/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no Município de São Paulo, o *Dia do Parque São Rafael*, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, data que integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Isabel

Relator -

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

17 - RELCOM
17-2202/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (fis. 06, 07, 08) _____)

publicados no D.O.M. de 23/10/99 _____

página(s) 36, de uma 25 _____

conforme art. 82, § 1º, do R.I. _____

Conferido: *[Assinatura]* _____

A Leg. 3
Em, 25/10/99

[Assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 25/10/99
às 14:35 horas
[Assinatura]

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/11/99

[Assinatura]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/11/99

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente do Chefe Técnico

SEGUE em _____ juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informar ao
rubricado _____ sua folha _____ nos 09/13
Em 25/11/99

[Assinatura]
ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Leg. e Cont.



Folha n°.	09	do proc.
n°.	682	de 1998
<i>P</i>		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0503/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 682/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Parque São Rafael e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 682/98). (Ver. Gilson Barreto). Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Parque São Rafael e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque São Rafael, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZULI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Terezinha T. Bonarelli Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Subdiretor Técnico Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

rcas



Folha nº. 11	do proc.
nº. 682	de 1998
P	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.932 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Parque São Rafael e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque São Rafael, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 1999.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 09 de novembro de 19 99.

Folha nº.	12	do proc.
nº.	682	de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº **503/99** , de **09/11/99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **682/98** , de autoria **do Ver. Gilson Barreto (inciso I do art.84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
11/11/99

Elisaveth Chapor
Oficial de Gabinete
SGM/ATK



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 682 de 19 98 25, 11, 99 (a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente Social

LEI Nº 12.932, 24 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 682/98, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

*Institui, no Município de São Paulo, o
Dia do Parque São Rafael, e dá outras
providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo,
o Dia do Parque São Rafael, a ser comemorado, anualmente,
no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial de Even-
tos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei corre-
rão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplemen-
tadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de
novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

NAOR GUELF, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de
novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 11 / 19 99

pagina 02 coluna 2ª/3ª

Conferido:

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 25.11.99.


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 13 - fls.
Arquivo em	29.11.99
c.º	Saunil
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	

JAIR RO GIRAIS em despacho
Assinatura
Assinatura
Assinatura

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)